REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPAL DE LAGARTO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003
De 26 de junho de 2003

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 26/06/03
Lagarto 26/06/2003
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a manutenção do Veto aposto pelo Poder Executivo, aos artigos 2º, 3º, 4º e 6º do Projeto de Lei nº 06/2003.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, após submeter à apreciação dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e considerando o disposto no Art. 74 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga o presente ***Decreto Legislativo****:*

Art. 1º *- Fica mantido o VETO aposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aos artigos 2º, 3º, 4º e 6º do Projeto de Lei nº 06/2003.*

Art. 2º *- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3 º *- Revogam-se as disposições em contrario.*

Gabinete da Presidência, em Lagarto, 26 de junho de 2003.

Manoel Messias de Souza
Presidente